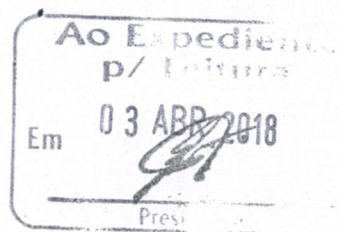




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

INDICAÇÃO N.º 107/2018



Temos a honra de **I N D I C A R** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida em favor da nossa coletividade:

"Que sejam tomadas as providências cabíveis para que os professores da rede municipal passem a receber 50% (cinquenta por cento) a mais do seu abono de férias e sejam reparadas todas as perdas remuneratórias dos docentes referentes aos últimos 05 (cinco anos) "

J U S T I F I C A T I V A

Como é de conhecimento geral, os professores fazem jus a um abono em dinheiro pelos 15 (quinze) dias a mais de férias asseguradas que têm. Nossa Carta Magna, em seu artigo 7º, inciso XVII, assegura aos trabalhadores em geral o gozo de 30 dias de férias anuais com, pelo menos, um terço a mais do salário normal (1/3 constitucional). Porém, no caso dos docentes, estes têm direito a 15 (quinze) dias a mais de descanso anual, os quais são costumeiramente gozados na segunda quinzena do mês de julho.

Assim, por esse período "extra" de férias, os professores não podem deixar de receber um abono correspondente em dinheiro, o que não vem sendo pago pela Administração Municipal que sempre calcula o valor do Abono de Férias dos professores apenas em cima de 30 (trinta) dias de descanso, e não dos 45 (quarenta e cinco) dias. Logo, os nossos docentes vêm perdendo todo ano 50% (cinquenta por cento) do que deveriam receber relativamente a esse direito.

Mais do que nunca é preciso que os municípios brasileiros passem a valorizar melhor os profissionais da educação e, em especial, o professor, sem o qual não





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

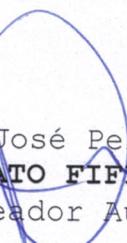
poderemos formar alunos competitivos para o mercado de trabalho.

Ante o exposto, solicitamos a V. Exa. que tome as medidas cabíveis a fim de que os professores passem a receber o pagamento de 50% (cinquenta por cento) a mais do Abono de Férias

e sejam reparadas todas as perdas remuneratórias referentes aos últimos 05 (cinco anos), tendo em vista a prescrição quinquenal.

Sala das Sessões, 03 de ABRIL de 2018.


Helder Rangel de Araújo
(**HELDER RANGEL**)
Vereador Autor


Renato José Pereira
(**RENATO FIFIU**)
Vereador Autor